

CLIPPING IMPRESSO

27/05/2020

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1 - 5
1.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	6
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. PRESIDÊNCIA.....	7
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	8
3.2. JUÍZES.....	9
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	10
4.2. COMARCAS.....	11 - 12
4.3. FALECIMENTO.....	13
4.4. JUÍZES.....	14



De 4.572 crianças e adolescentes disponíveis para adoção, 72% são da faixa etária entre 12 e 17 anos

Em **CIDADES 6**

72% dos disponíveis para adoção, no Brasil, têm entre 12 e 17 anos

Em todo o país, são 4.572 crianças e adolescentes disponíveis para adoção; no Maranhão, 19 crianças foram adotadas este ano

Reprodução

4.572

CRIANÇAS
e adolescentes
estão disponíveis
para adoção no
Brasil

72%

DOS
disponíveis para
adoção têm entre
12 e 17 anos

59,93%

DOS
disponíveis para
adoção têm irmãos



Na última segunda-feira, 25, foi comemorado o Dia Nacional da Adoção. Mesmo sendo um tema tão presente na vida dos brasileiros, o assunto ainda não é muito comentado. Em cinco anos foram cerca de 10 mil adoções no Brasil, porém, ainda existe uma quantidade expressiva de crianças e adolescentes precisando de um lar. O Cadastro Nacional de Adoção (CNA) é o responsável por registrar os dados de pretendentes e crianças cadastradas no sistema do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), segundo a última atualização do CNA, são 9.201 crianças e adolescentes cadastradas, 4.629 já estão vinculadas a pretendentes e 4.572 estão disponíveis para o processo de adoção.

ADOÇÃO DURANTE A PANDEMIA

O processo de adoção durante o momento de pandemia continua sendo feito, mas com algumas mudanças. Quem quiser adotar uma criança ou adolescente durante a pandemia deve solicitar um cadastramento junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude, para em seguida ser realizado um estudo social sobre o pretendente.

O contato com a vara pode ser feito por atendimento virtual das 8h às 18h pelo telefone (98) 99173-2711 (WhatsApp) ou pelo e-mail secinf1_slz@tjma.jus.br.

No cadastro existem vários outros dados que precisam ser levados em consideração, dessas 4.572 crianças disponíveis, 59,93% possuem irmãos e no relatório de possíveis pais adotivos, é constatado que 62,72% não têm interesse em adotar irmãos. Um outro dado importante e que precisa ser levado em consideração é a questão da cor da pele das crianças que estão

à disposição para adoção, 50,35% (2.302) delas são pardas, e novamente contrapondo com os dados dos pretendentes disponíveis, que são no total 42.458, apenas, 1.696 aceitam somente crianças pardas e 35.367 não se importam com em receber crianças com essa cor de pele.

A faixa etária também interfere no processo de escolha de quem

deseja adotar, a maioria prefere crianças de até 5 anos, no entanto, essa faixa etária é apenas 6,6% do número de crianças disponíveis, já entre a faixa etária de 12 a 17 anos, o número de pretendentes interessados é muito baixa, essa crianças e adolescentes compõem 72% do total e quase sempre acabam não sendo adotadas. A preferência também acontece em relação a crian-

ças que não possuem problemas de saúde, mas, essas são 35,91% do total disponível, 13,87% (634) delas possuem deficiência mental, 5,73% (262) deficiência física, 0,72% (33) HIV, 15,59% (713) com outro tipo de doença detectada.

Maranhão

Na região Nordeste do país, existem 1.341 crianças cadastradas no CNA e 648 delas já estão vinculadas a possíveis pais adotivos, 693 é o número de crianças e adolescentes disponíveis. A quantidade de pretendentes cadastrados é de 6.285.

No estado do Maranhão, de acordo com 1º Vara de Infância e Juventude de São Luís, até maio deste ano 19 adoções já foram rea-

lizadas e 18 crianças e adolescentes estão em análise para adoção, e 90 ainda estão no processo de espera de adoção.

Nesta quinta-feira, 27, o juiz José Américo Abreu Costa, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude, vai realizar a partir das 19h uma palestra através do Instagram da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), o perfil da escola é @esmam_tjma. O tema da palestra será “Adoção: desafios atuais”, e contará com a presença da psicóloga da vara, Januária Silva Aires, essa é uma ação conjunta do tribunal de Justiça do Estado, Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). ●

HISTÓRIAS DE ADOÇÃO

Divulgação



Paulo Freitas e seus pais adotivos, a quem respeita e ama

O Estado buscou histórias inspiradoras de adoção para incentivar aqueles que pensam na possibilidade. O estudante de Jornalismo, Paulo Freitas de 27 anos, conta que foi “duplamente adotado”, sua mãe biológica também foi adotada, ainda bebê. “Ela sempre gostou de viajar e se divertir, mesmo que isso significasse deixar eu e meus irmãos com nossa avó idosa. Isso durou até meus 7 ou 8 anos, quando meu tio adotivo, irmão da minha irmã biológica, resolveu cuidar de mim com sua esposa”, afirmou. Paulo Freitas ressalta ainda, que cresceu em um bairro com um histórico de criminalidade e homicídios alta, e levando isso em consideração, poderia acabar entrando nesse mundo. “Cresci vendo meus pais dando exemplo de disciplina, respeito e responsabilidade nas pequenas e grandes coisas da vida. Sem eles, talvez eu fosse mais um nas estatísticas policiais”, completou.

O estudante de Design, Iago Souto de 24 anos, foi adotado ainda bebê, segundo ele, sua mãe biológica não possuía condições financeiras de criá-lo. “Minha mãe sempre foi aberta, sempre me disse que eu era um filho do coração”, disse. Dona Cleonice de 68 anos, mãe do Iago, relata que ficou sabendo da adoção por uma amiga. “Eu amei, foi um anjo na minha vida. Ele foi criado com todo amor, é um excelente filho”, frisou. Ela ainda fala sobre a importância do ato. “Quem quer adotar realmente, não escolha. Vamos ajudar essas crianças que estão precisando de carinho, de amor”, finalizou.

Sem *lockdown*, casos de Covid seriam o triplo na Ilha, defende Governo

Executivo se baseia em estudo realizado pelo professor Allan Kardec; segundo pesquisa, sem as medidas restritivas, Ilha poderia ter mais de 30 mil casos

THIAGO BASTOS
Da editoria de Política

O Governo do Maranhão defende a tese de que, sem a decretação do *lockdown* na Região Metropolitana de São Luís, a partir de cumprimento pelo Executivo de determinação judicial da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, o número de casos de Covid-19 na Ilha poderia ser três vezes maior do que o atualmente registrado.

De acordo com o último boletim divulgado até o fechamento desta edição pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), somando quatro municípios da Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa), o total de casos seria de 9.108.

No entanto, em seu site oficial, o Governo se baseia em cálculo matemático elaborado há algumas se-

manas pelo professor do Departamento de Engenharia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Allan Kardec.

Segundo o autor do levantamento, sem as medidas restritivas adotadas na Grande Ilha durante semanas, a quantidade de casos de Covid-19 poderia ultrapassar os 30 mil, mais do que o triplo do registrado oficialmente pelo Governo.

Segundo Kardec, para o cálculo, é utilizado um método chamado de "ajustes de curvas por polinômios". De acordo com o pesquisador, a metodologia serve para mensurar possíveis valores futuros. "Pego os dados da Secretaria de Saúde, que são a soma de todos os registros até um determinado dia, e faço a diferença entre esses dias, de ontem pra hoje, de an-

teontem para ontem e assim sucessivamente. Tento observar como é que a Covid-19 está evoluindo no tempo", disse o autor do levantamento ao site do Governo.

Segundo Kardec, o grau de confiabilidade do resultado é de 95%. Na pesquisa, o autor não citou, por exemplo, possíveis subnotificações. Apesar dos dados apontados como positivos, o Governo do Maranhão por ora descarta qualquer decretação de novo lockdown (ou suspensão quase integral das atividades) nas próximas semanas.

No dia 25 deste mês, o Governo iniciou a flexibilização da quarentena. Estabelecimentos comerciais de mesmo eixo familiar estão liberados, desde que obedeçam às restrições sanitárias. A partir de junho, outros serviços serão autorizados.

MAIS

O secretário estadual de Saúde do Maranhão, Carlos Lula, disse em suas redes sociais que a redução da velocidade de contágio dos casos de Covid-19 no estado depende da população. Para o gestor, o lockdown teve "efeitos positivos". Mesmo com os elogios ao lockdown, ele também não cogita a decretação de novas medidas mais restritivas de isolamento. A nova estratégia do Governo é apostar no bom senso da população.

Crítica

O senador da República, Roberto Rocha, criticou, segundo ele, a ineficácia do lockdown na Ilha. Segundo o parlamentar, a medida somente serviu para o crescimento dos casos no interior do Estado. "Ou seja, quem estava doente, foi para o interior. Daí essa explosão no número de casos", disse à Rádio Mirante AM.

Para Rocha, o lockdown deveria ter sido válido para todo o estado. ●

REUNIÃO VIRTUAL

Presidente do TJMA participa de reunião do CNJ sobre XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, participou da 1ª Reunião Preparatória para o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, em reunião virtual, nesta segunda-feira (25). O coordenador do Núcleo de Planejamento Estratégico, juiz Cristiano Simas (auxiliar da Presidência), também participou do encontro por videoconferência.

A reunião - que aconteceu excepcionalmente por meio da plataforma Cisco Webex - teve como objetivo analisar a execução da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (Apresentação dos Resultados das Metas Nacionais 2019, do Relatório de Aprendizagem da Execução das Metas Nacionais 2019), bem como dialogar com os representantes das instituições sobre temas estratégicos para formulação das Metas Nacionais



2021.

No evento, também foram divulgados os tribunais laureados pelo Selo CNJ de Desburocratização, bem como lançado do Prêmio CNJ

de Qualidade 2020.

O XIV Encontro Nacional, previsto na Resolução CNJ n. 198/2014, art. 12, § 3º, contará com a participação de presidentes dos tribu-

nais, integrantes da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, responsáveis pela área de Gestão Estratégica e servidores da área de estatística.

DPE/MA e outras 15 Defensorias Públicas do Brasil requerem ao STF liberdade a mães e gestantes

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Execução Penal (NEP), e outras 15 Defensorias Públicas Estaduais do Brasil impetraram habeas corpus coletivo, com pedido liminar, no Supremo Tribunal Federal (STF), para concessão de liberdade provisória ou prisão domiciliar todas as mulheres presas gestantes, puérperas e lactantes (mães de crianças de até dois anos de idade) durante a pandemia provocada pelo novo coronavírus. O pedido foi realizado no último dia 22 de maio.

As Defensorias Públicas alegam, no peticionamento, o rápido avanço da pandemia em território nacional e o risco do cárcere, enquanto em ambiente fechado e aglomerado, para essas mulheres, tendo em vista que as grávidas, puérperas ou lactantes são especialmente vulneráveis à Covid-19.

Para garantir a segurança das mães, dos nascituros e das crianças envolvidas nessas condições, as Defensorias requereram a concessão de liberdade provisória, ou ao menos a prisão domiciliar, a to-



Divulgação

das aquelas que estão presas preventivamente, e a prisão domiciliar ou regime aberto domiciliar para todas que já estejam cumprindo pena por decisões condenatórias transitadas em julgado ou não.

Além da situação de emergência em razão da pandemia, os requerentes destacam os riscos a gravidez e da maternidade dentro do sistema prisional, ressaltando questões como a insalubridade das unidades, a falta de assistência médica e o rompimento abrupto do vínculo entre mãe e bebê

seis meses após o nascimento da criança.

De acordo com documento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, emitido por meio de ofício no dia 06/05/2020, fruto de um levantamento feito nas 27 unidades da federação, ainda existem 208 mulheres grávidas presas em todo o país, 44 puérperas e 12.821 mães de crianças menores de 12 anos de idade, sendo muitas destas últimas ainda lactantes. Assinam o HC Coletivo as Defensorias Públi-

cas dos Estados de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Maranhão, Mato Grosso, Pernambuco, Pará, Paraná, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Sergipe, São Paulo, bem como o Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital nos Tribunais Superiores (Gaets). O coordenador do Núcleo de Execução Penal, o defensor público estadual Bruno Dixon de Almeida Maciel, assina o documento. (*Ascom DPE-MA*)

Cabe ao médico intensivista decidir sobre admissão de paciente em UTI na pandemia

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da comarca de Buriticupu), negou pedido de tutela de urgência para garantir a internação de paciente, para que seja submetido a tratamento médico, em hospital que disponha de leito de UTI, em qualquer instituição, inclusive privada, ainda que localizada em município de outro Estado, com transporte adequado e diárias para alimentação e pernoite para o paciente e acompanhante, se necessário.

A demanda judicial foi ajuizada pelo Ministério Público do Estado, contra o Estado do Maranhão e o Município de Buriticupu, requerendo a internação do paciente J.B.A.N, de Buriticupu, nos termos da Portaria 55/2009, do Ministério da Saúde, que dispõe so-

bre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS.

O juiz fundamentou sua decisão no Provimento - 20/2020, de 30 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça, que faz recomendação aos juízes acerca da apreciação dos pedidos de tutela de urgência, com vistas à internação de pacientes em hospitais públicos ou da rede privada de saúde, diante da crise sanitária ocasionada pela pandemia da COVID-19.

UTI - O provimento orienta que os magistrados devem observar o disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.156, de 17 de novembro de 2016 (artigos 2, 6 e 8), que estabelece os critérios para admissão e alta de pacientes em Unidade de Te-

rapia Intensiva (UTI) e confere ao médico intensivista da unidade hospitalar de destino a atribuição de definir as prioridades.

Segundo a decisão, foi constatado, na análise dos autos, que o representante do Ministério Público não juntou ao processo a comprovação da possibilidade da admissão do paciente em alguma UTI assinada pelo médico intensivista da unidade hospitalar de destino com a possibilidade para o recebimento do paciente.

Conta dos autos apenas a ficha de solicitação de transferência da unidade hospitalar de origem, razão pela qual o processo deve ser submetido ao contraditório e ampla defesa, diante da ausência de juntada pelo órgão ministerial das provas necessárias à concessão da tutela de urgência nos casos de internação de pacientes em hospitais públicos ou da rede privada de saú-

de, diante da pandemia.

"A concessão da presente tutela de urgência nos moldes requeridos pelo Ministério Público contraria frontalmente o disposto no Provimento 20/2020 assinado pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do TJMA (...) e o disposto na Resolução CFM 2.156, de 17 de novembro de 2016, razão pela qual não se encontra preenchido o requisito da fumaça do bom direito", concluiu o juiz.

Por fim, o juiz determinou a citação do Município de Buriticupu, para oferecer contestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, por se tratar de Fazenda Pública. Após apresentação da contestação e sendo levantadas as preliminares ou juntados os documentos, o autor (paciente) deverá ser intimado para apresentar réplica, no prazo de 15 dias úteis. **(Helena Barbosa - Ascom CGJ)**



Divulgação

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO



***A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) participou nesta segunda-feira, 25, da 1ª Reunião Preparatória para o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário. A Reunião, realizada em ambiente virtual, teve como objetivos a análise da execução da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015/2020; das políticas e programas nacionais do Poder Judiciário em execução e a reflexão sobre metas para a nova Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

***O evento foi aberto pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que no ato representou o presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministro Dias Toffi.

Suspeito de ter covid-19 será obrigado a cumprir medidas sanitárias em Pio XII

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, na última sexta-feira, 22, que um homem suspeito de ser portador do novo coronavírus, no município de Pio XII, seja obrigado a realizar exame médico e teste laboratorial, no prazo de 24 horas. Ele também é obrigado a se manter em isolamento preventivo domiciliar.

A decisão liminar é resultado de Ação Civil Pública (ACP) ajuizada na quinta-feira, 21, pela promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde, desde o dia 10 de maio, o demandado apresenta sintomas e quadro clínico compatível com covid-19 e três dias depois foi notificado como suspeito. Apesar disso, o homem recusou-se a realizar o teste para confirmação. No dia 20 de maio, os agentes de saúde o procuraram em casa, mas ele não foi encontrado. “Além de se recusar a realizar exames

e testes para confirmação de covid-19, o requerido não chegou a adotar nem mesmo medidas de isolamento e distanciamento social, causando, assim, grande risco de disseminação do vírus à população local”, afirmou, na ACP, Fabiana Santalucia.

A Justiça concedeu, ainda, à equipe da Secretaria Municipal de Saúde acesso livre para fiscalização do quadro clínico do requerido até que ele seja considerado recuperado, caso o exame seja positivo, ou até exclusão da suspeita em caso de resultado negativo.

Foi decretada multa diária de R\$ 1 mil reais se houver descumprimento. Caso a liminar não seja obedecida, a decisão prevê a expedição de ofício à autoridade policial para apuração dos crimes de desobediência e de infração de medida sanitária preventiva, além da adoção de medidas mais rigorosas, como internação compulsória.

Pindaré-Mirim

Câmara Municipal é obrigada a implantar Portal da Transparência

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou em decisão liminar, em 19 de maio, que a Câmara Municipal de Pindaré-Mirim disponibilize, no prazo máximo de 60 dias, o Portal da Transparência da instituição.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa diária de R\$ 10 mil a ser paga, em caráter pessoal, pelo

presidente do legislativo municipal, vereador Marcio Francisco Mendes dos Santos.

A Ação Civil Pública (ACP) que resultou na referida decisão foi ajuizada em 2 de julho de 2019 pelo promotor de justiça Claudio Borges dos Santos, com o objetivo de garantir o princípio constitucional da publicidade e a efetiva transparência na gestão financeiro-orçamentária da

Administração Pública.

A liminar determina ao Poder Legislativo municipal a implantação, alimentação contínua e gerenciamento do Portal da Transparência em sítio eletrônico, com base nas disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Claudio Borges destacou, na ACP,

que a publicidade é fundamental para prevenir a corrupção e permitir o controle social. “O princípio da publicidade enquanto transparência da gestão possibilitará maior controle social das contas públicas, facilitando a obtenção de dados relativos à gestão de pessoal, orçamentária e financeira”, afirmou o titular da Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim.

Informe JP

Miudinhas

- Em Nota, a família Figueiredo dos Anjos agradece aos parentes, amigos, família judiciária, classes política e empresarial, religiosos, profissionais liberais, juízes, desembargadores e aos ministros que manifestaram condolências e pêsames “pela perda da nossa querida e amada mãe Aldeíde Figueiredo dos Anjos, cuja memória será sempre honrada pelo grande legado deixado no seio da nossa família, com seus ricos ensinamentos”.
- “A nossa sincera gratidão a todos que, em um momento extremamente delicado, nos confortaram e acalentaram nossos corações com gestos de imenso carinho, consideração e solidariedade”, diz a ‘Nota de agradecimento’.
- “A nossa mãe foi e será sempre um presente e um dom que Deus nos deu. Com ela, aprendemos a lição mais importante que se fez valer pela determinação, fé e amor. Cabe-nos, agora, como filhos, noras, netos e bisnetos, o dever do zelo por seu legado tão precioso e raro no contexto familiar”, prossegue a nota, encerrando:
- “Somos muito gratos a todos que se solidarizaram com a nossa família com sua perda inesquecível. Sua ausência já nos faz sentir saudades”.

Pandemia

Justiça decide que cabe ao médico intensivista decidir sobre admissão de paciente em UTI

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da comarca de Buriticupu), negou pedido de tutela de urgência para garantir a internação de paciente, para que seja submetido a tratamento médico, em hospital que disponha de leito de UTI, em qualquer instituição, inclusive privada, ainda que localizada em município de outro Estado, com transporte adequado e diárias para alimentação e pernoite para o paciente e acompanhante, se necessário.

A demanda judicial foi ajuizada pelo Ministério Público do Estado, contra o Estado do Maranhão e o Município de Buriticupu, requerendo a internação do paciente J.B.A.N, de Buriticupu, nos termos da Portaria 55/2009, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS. O juiz fundamentou sua decisão no Provimento – 20/2020, de 30 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça, que faz recomendação aos juízes acerca da

apreciação dos pedidos de tutela de urgência, com vistas à internação de pacientes em hospitais públicos ou da rede privada de saúde, diante da crise sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19.

UTI

O provimento orienta que os magistrados devem observar o disposto na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.156, de 17 de novembro de 2016 (artigos 2, 6 e 8), que estabelece os critérios para admissão e alta de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e confere ao médico intensivista da unidade hospitalar de destino a atribuição de definir as prioridades. Segundo a decisão, foi constatado, na análise dos autos, que o representante do Ministério Público não juntou ao processo a comprovação da possibilidade da admissão do paciente em alguma UTI assinada pelo médico intensivista da unidade hospitalar de destino com a possibilidade para o recebimento do paciente.